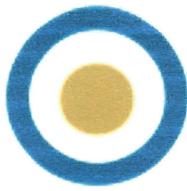


ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 09/2025





RESUMO

Nº 09/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES



OBJETIVO

Articular ações para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores nas áreas de:

- Linguagem Simples
- Direito Visual
- Inovação na Gestão Pública
- Design de serviços

PRAZO



12 MESES

PARTES



O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, inscrito no CNPJ/MF 09.4444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, representado, neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, denominado desde já "TJCE".



A **Defensoria Pública do Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, representada, neste ato pela Exma. Sra. Defensora Pública Geral, Samia Costa Farias Maia, denominada desde já "DPCE".

CONTEXTO DA PARCERIA



- Possui jurisdição para decidir, em Segunda Instância, todas as questões relativas à Justiça.
- Cria, planeja e executa atividades direcionadas pelo seu Laboratório de Inovação - LabLuz.
- Fomenta a geração, a execução e a aceleração de ideias e oportunidades que possibilitem maior eficiência às rotinas de trabalho.



- Presta assistência jurídica gratuita aos mais vulneráveis.
- Cria, planeja e executa atividades direcionadas pelo seu Laboratório de Inovação - Clic.
- Fomenta a geração, a execução e a aceleração de ideias e oportunidades que possibilitem maior eficiência às rotinas de trabalho.

O QUE QUEREM JUNTOS?



Desenvolver e trocar experiências sobre Linguagem Simples, Inovação Jurídica e Inovação na Gestão Pública.



Capacitar equipes no uso de técnicas de Design Jurídico, Direito Visual e Linguagem Simples.



Realizar projetos-pilotos de documentos em Linguagem Simples e Direito Visual e de desenho de serviços, criando protótipos e modelos para aplicação em suas respectivas instituições.



A cooperação entre as Partes atende ao interesse público e ao planejamento estratégico do TJCE, além de promover e estimular o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.



As Partes firmam o presente Acordo e Cooperação Técnica ("Acordo"), conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1 | QUAL O OBJETIVO DESTE ACORDO?



Articular projetos e ações de cooperação mútua entre as Partes para capacitar equipes nas técnicas de Direito Visual, Linguagem Simples, por meio de oficinas e outras atividades e para desenhar serviços em conjunto, com objetivo de ampliar e aprimorar o acesso à justiça no Ceará.

As Partes se comprometem a trabalhar para o sucesso da cooperação, que conta com plano de trabalho definido na Cláusula 2 deste Acordo.



Cada Parte indicará pelo menos 1 (um) representante para acompanhar o andamento das atividades e ser a ponte entre as duas instituições. A escolha deve acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA 2 | COMO ACONTECE A COOPERAÇÃO?

As Partes deverão elaborar planos de trabalho específicos para cada projeto desenvolvido no prazo da cooperação. Esses planos constituirão anexos deste Acordo e seguirão todas as suas regras.

JUNTAS, AS PARTES DEVERÃO:

Elaborar e aprovar plano de trabalho específico para cada projeto, informando: ações individuais e conjuntas a serem realizadas, pessoas responsáveis e cronograma de atividades.

Promover, em conjunto, estudos e ações de interesse comum e que apliquem ou desenvolvam práticas inovadoras no setor público.

Compartilhar práticas, ferramentas, conhecimentos e experiências referentes à inovação no setor público.

Acompanhar o fluxo das ações e apresentar os resultados alcançados.

COMPROMISSOS

Além de buscarem a viabilidade de projetos para melhorar o atendimento aos assistidos no acesso à justiça, as instituições se comprometem a:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ

Divulgar a cooperação entre o seu público interno

Estimular a participação de representantes de áreas diversas de atuação em eventos e oficinas de capacitação.

Indicar projetos e/ou processos para aplicar as técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual.

Medir o impacto dos projetos depois da aplicação de melhorias e das adequações propostas.



Promover e conduzir as capacitações dos representantes da DPCE.

Orientar a DPCE na adaptação dos projetos e/ou processos escolhidos às técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual.

Participar da definição dos indicadores que irão medir o impacto dos projetos.

CLÁUSULA 3 | E QUANTO AOS RECURSOS FINANCEIROS?

A cooperação será desenvolvida sem transferência de recursos financeiros entre as Partes.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ



As **despesas** para executar os planos de trabalho (sobretudo as de pessoal, deslocamentos e comunicações) correrão por conta de dotações específicas já previstas nos orçamentos das Partes.



As atividades constantes dos planos de trabalho serão feitas em regime de cooperação mútua, por isso não haverá remuneração a nenhuma das Partes.

CLÁUSULA 4 | E OS RESULTADOS PERTENCEM A QUEM?



Este Acordo não concede, de nenhuma forma, licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual. Para tanto, se necessário, deverá ser elaborado um documento jurídico específico com as diretrizes para o compartilhamento de titularidade.

Qualquer produto desenvolvido durante a cooperação pertencerá exclusivamente ao órgão destinatário da entrega.



Os direitos de propriedade intelectual já pertencentes a cada uma das Partes anteriormente à cooperação continuarão a ser de sua única e exclusiva titularidade, mesmo que sejam usados para auxiliar a execução dos planos de trabalho.



CLÁUSULA 5 | QUANTO TEMPO DURARÁ O ACORDO?

VALIDADE

12 MESES



Contados a partir da data de assinatura do Acordo podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA 6 | COMO ESTE ACORDO PODERÁ SER EXTINTO?

- Qualquer uma das Partes poderá, quando desejar, declarar este Acordo extinto.



30
DIAS

Para isso, uma notificação deverá ser enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.



Essa notificação não prejudicará as atividades já concluídas dentro do Acordo.

- Este Acordo poderá ser extinto imediatamente se:



Qualquer cláusula dele ou normas previstas em legislação vigente não forem cumpridas.



Surgir norma posterior a ele que torne impossível cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 7 | COMO SE DARÁ A PROTEÇÃO AOS DADOS?

- As Partes observarão as melhores práticas de segurança da informação disponíveis atualmente, de forma a garantir:



Disponibilidade
Integridade
Segurança de dados
Segurança das informações

- Proteção especial deve ser observada aos dados pessoais sensíveis, aqueles vinculados a uma pessoa natural ao se referirem a:

FILIAÇÃO SINDICAL
RAÇA/ETNIA
CONVICÇÃO RELIGIOSA
OPINIÃO POLÍTICA



SAÚDE
DADO GENÉTICO
VIDA SEXUAL
DADO BIOMÉTRICO

- O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Acordo deverá ser realizado de forma:

Transparente



compatível com as finalidades informadas aos titulares dos dados.

- As Partes deverão evitar compartilhar dados quando:

1 Não for essencialmente necessário.

2

O receptor desses dados não puder garantir a segurança nos mesmos níveis aqui previstos.

CLÁUSULA 8 | COMO SERÁ DIVULGADO ESTE ACORDO?



Este Acordo será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA 9 | COMO ESTE ACORDO SERÁ ASSINADO?



As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios digitais, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-BRASIL), conforme artigo 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001.

CLÁUSULA 10 | ESTE ACORDO PODE SER MODIFICADO?

Este Acordo poderá ser modificado a qualquer momento, desde que:



As Partes concordem.



A modificação seja feita por meio de Acordo aditivo escrito e publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA 11 | ONDE SERÃO RESOLVIDOS OS CONFLITOS?



As Partes escolhem a comarca de Fortaleza para resolver quaisquer questões relativas a este Acordo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.

Após lerem e concordarem com todas as cláusulas e condições deste Acordo, as Partes assinam em duas vias idênticas, na presença de duas testemunhas.



FORTALEZA, data da última assinatura registrada pelo sistema

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



SAMIA COSTA FARIAS MAIA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ



TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2